



Políticas Públicas de Educação Inclusiva: Um Breve Relato dos Documentos Legais

Orleane Forte Ferreira¹, Maria Helena Andrade², Ana Maria Feitosa Soares³, Geane Maria Rebouças⁴

Resumo: O presente artigo tem como propósito apresentar e classificar as políticas públicas de Educação Inclusiva presentes em documentos legais nacionais, tais como: Plano Nacional de Educação-PNE, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e no âmbito internacional a Declaração de Salamanca que defende uma educação de qualidade e acessível a todos. O estudo possibilitou caracterizar a política pública e sua contextualização com a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Diante disso, observamos quais os interesses, avanços e recuos, as políticas de governo e os direcionamentos estendidos à Educação Básica no tocante a educação inclusiva. Essas políticas de inclusão propõem contemplar alunos com necessidades educacionais especiais na escola, valorizando uma educação de respeito às diferenças e suas habilidades. Evita, de certo modo, a preconceituosa e excludente segregação. Dessa forma, as crianças tem a oportunidade de conviver num mesmo espaço. Contudo espera-se um real investimento no que diz respeito à estruturação física e de pessoal, e principalmente que sejam regulares, para que não se percam as ideologias de uma educação realmente inclusiva. Podendo oportunizar discussões a respeito da real necessidade, para que futuramente venham a ser bem sucedidas na sua execução.

Palavras-Chave: Políticas Públicas; Educação Inclusiva; Educação Especial.

Inclusive Education Public Policies: A Brief Report of Legal Documents

Abstract: The purpose of this article is to present and classify the public policies of Inclusive Education present in national legal documents, such as: National Plan of Education - PNE, Law of Directives and Bases of National Education - LDBEN, Federal Constitution of 1988, Statute Of the Child and Adolescent - ECA, and in the international scope the Declaration of Salamanca that defends a quality education and accessible to all. The study made it possible to characterize public policy and its contextualization with the special education policy from the perspective of inclusive education. In view of this, we observe the interests, advances and setbacks, the policies of government and the directions extended to Basic Education in relation to inclusive education. These inclusion policies propose to include students with special educational needs at school, valuing an education of respect for differences and their abilities. It avoids, in a way, the prejudiced and excluding segregation. In this way, children have the opportunity to live together in the same space. However, it is expected that there will be real investment in the physical and personnel structure, and especially in the regular ones, so that the ideologies of a truly inclusive education are not lost. They can offer discussions about the real need, so that in the future they will be successful in their execution.

Keywords: Public Policies; Inclusive education; Special education.

¹ Mestranda em Educação pela Anne Sullivan University. Especialista em Administração Escolar. Licenciada em Pedagogia. Diretora de Escola Pública da rede Municipal de Ensino. Email: fortferreira@hotmail.com;

² Aluna do Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE. Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional com ênfase em jogos pedagógicos. Licenciada em Matemática. Professora dos Anos Finais na rede Municipal de Ensino. helenaeducadoramat@gmail.com;

³ Mestranda em Educação pela Anne Sullivan University. Especialista em Administração Escolar. Licenciada em Pedagogia. Professora da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino. Email: anamariafeitosaes@gmail.com

⁴ Mestranda em Educação pela Anne Sullivan University. Especialista em Administração Escolar. Licenciada em Pedagogia. Professora da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino. Email: geanece@hotmail.com.



Introdução

A Educação Especial e Educação Inclusiva tem sido considerada como fundamental para se analisar a história, as atitudes, formas de vida em sociedade e as culturas de determinadas épocas. Neste sentido, é preciso levar em consideração documentos legais para identificar os avanços e retrocessos presentes no sistema educativo, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na escola. É valioso verificar os estudos sobre políticas públicas de educação inclusiva contidos em documentos para conhecer seus objetivos, propostas, intervenções, progressos e inadequações contemplados nas diretrizes nacionais e internacionais da educação inclusiva, a qual tem gerado várias discussões e mudanças no ambiente escolar.

A abertura das escolas para as diferenças aconteceu em decorrência das políticas públicas, ou seja, implica numa mudança radical do processo de ensino e aprendizagem, rompendo as fronteiras entre as disciplinas tradicionais, valorizando a multiplicidade, a integração de saberes, com isso valorizando a autonomia intelectual do aluno, tornando-o sujeito do seu conhecimento.

O impacto das políticas públicas de inclusão foi chocante para professores e alunos, muitas vezes, o educador se vê na posição de regular os desejos do educando com ou sem necessidades educativas especiais, entretanto a legislação assinala que o professor deve equilibrar suas restrições pessoais às diferenças, aliadas com domínios metodológicos e conhecimentos pedagógicos capazes de dar conta das diversas necessidades dos seus alunos.

Assim, espera-se dos professores uma postura de aceitação da inclusão, apresentando um acolhimento à diversidade com abertura para exercitar práticas inovadoras em sala de aula. Há, entretanto, necessidades que interferem de maneira significativa no processo de aprendizagem e que exigem uma atitude educativa específica da escola como, por exemplo, a utilização de recursos e apoio especializados para garantir a aprendizagem de todos os alunos.

Segundo a Constituição Federal (1988) em seu artigo 205 “A educação é um direito de todos” e deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento e do fortalecimento da personalidade. O respeito aos direitos e liberdades humanas é o primeiro passo para a construção da cidadania.



Nesse sentido, podemos iniciar este estudo sobre a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva conhecendo e diferenciando o conceito de educação especial e educação inclusiva, e assim analisar quais as políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva, tanto no nível nacional, quanto internacional. Diante disso, olhar a trajetória em que está inserida a educação inclusiva no campo educacional, considerando os interesses dos organismos financeiros e reguladores com a atual organização do universo escolar.

Considerações sobre Educação Especial e Educação Inclusiva

Para Beyer *apud* Andrade (2009, p. 22) é compreendido que “[...] o lugar da criança com necessidades educacionais especiais não seria em espaços segregados, porém com as demais crianças”. Daí há o entendimento de que a educação especial, organizada de forma paralela à educação comum, seria a forma mais apropriada para o atendimento de alunos que apresentavam deficiência ou que não se adequassem à estrutura rígida dos sistemas de ensino.

Essa concepção exerceu impacto duradouro na história da educação especial, resultando em práticas que enfatizavam os aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à sua dimensão pedagógica. Após longos períodos de estudos no campo da educação e dos direitos humanos, foram se modificando os conceitos, as legislações, as práticas educacionais e de gestão, indicando a necessidade de se promover uma reestruturação das escolas de ensino regular e da educação especial, surgindo à escola de educação inclusiva. Segundo Sasaki *apud* Andrade (2009, p.22) “As ações governamentais reforçavam a ideia de integração como forma de dar fim à prática da exclusão social a que foram submetidas às pessoas com deficiência por vários séculos”.

A educação inclusiva é voltada para a inclusão de alunos com necessidades especiais, em estabelecimento de ensino regular, reestruturando a cultura, a prática e as políticas vivenciadas nas escolas, de modo que correspondam a diversidade dos alunos, objetivando o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção na sociedade, em que o educador é o mediador e responsável pela construção do conhecimento, interação e socialização do aluno, sendo a



inclusão considerada uma tentativa de reedificar esse público, analisando desde os casos mais complexos aos mais singelos, assegurando uma educação de qualidade para todos.

Vygotsky (1987) afirma que existe uma interação entre o sujeito e o ambiente no processo de construção do conhecimento. Não se aprende a realidade diretamente, mas por reconstrução. Ensinar é, então, muito mais do que transmitir informações. Implica em mobilizar nos educandos o prazer de aprender. Avaliar é muito mais do que simplesmente medir e comparar: implica em integrar, promover ações interativas e adaptativas a todas as crianças.

A educação inclusiva é uma possibilidade de romper as barreiras que inviabilizam a aceitação das diferenças entre as pessoas. Mas, trata-se de um processo complexo, que exige capacitação, exercício da tolerância, conhecimento e que também necessita de avaliação permanente.

Na educação inclusiva propõe-se pensar a diferença como uma marca humana, presente em todas as situações sociais e, conseqüentemente, em todas as salas de aula, nos diversos níveis e modalidades de ensino e realidades socioculturais.

Análise Histórica da Educação Inclusiva

Estudando a história da educação inclusiva no Brasil, entre os séculos XVII e XVIII, é possível notar a discriminação nas teorias e conseqüentemente nas práticas, promovendo a exclusão. Nessa época o indivíduo deficiente era rejeitado pela família e pela sociedade de modo geral.

As pessoas com deficiência eram internadas em orfanatos, manicômios, prisões e eram tratados como doentes anormais, aleijadas e incapazes de realizar qualquer atividade ou de conviver na sociedade. Entretanto, no decorrer da história da humanidade, observa-se que, as concepções sobre a deficiência foram evoluindo “conforme as crenças, valores culturais, concepção de homem e transformações sociais que nos ocorreram diferentes momentos históricos” (BRASIL, 2001, p. 25).

No início do século XIX, começaram a tratar as pessoas com deficiência em suas casas, oferecendo uma educação fora das escolas, onde eles não teriam nenhum contato com a



sociedade, pois a mesma não o suportava. Somente a partir do século XX, alguns cidadãos começaram a valorizar os deficientes e surgiram muitos movimentos sociais a favor do não preconceito, em defesa de uma sociedade mais justa e inclusiva. Nesse período houve críticas sobre as práticas de ensino da época, levantando questionamentos dos modelos de ensino, gerando uma exclusão no cenário educacional.

Nesse contexto, ao final do século XX, movimentos sociais, políticos e educacionais, estudiosos, associações e conferências propõem aprofundar as discussões, problematizando os aspectos acerca do público excluído, resultando em reflexões das práticas pedagógicas. A Declaração de Salamanca (1994, p. 6) caracteriza a inserção dos indivíduos que possuem necessidades educacionais especiais com uma política de justiça social, conforme explicita:

As escolas se devem ajustar a todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, sociais, linguísticas ou outras. Neste conceito, terão de incluir-se crianças com deficiência ou sobredotados, crianças da rua ou crianças que trabalham, crianças de populações remotas ou nômadas, crianças de minoria linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de áreas ou grupos desfavorecidos ou marginais.

É percebido que desde o final do século XX até os dias atuais, vem acontecendo avanços sociais, pedagógicos e tecnológicos por uma sociedade inclusiva no Brasil, esses alunos contam com salas de recursos, atendimentos diferenciados, computadores adaptados com programas e aplicativos, dentre outros. Avanços mais que merecido para uma população que sofreu com discriminações e preconceitos e hoje busca a garantia de seus direitos perante a sociedade.

A esse respeito Godofredo (1999, p.31) acrescenta:

Frente a esse novo paradigma educativo, a escola deve ser definida como uma instituição social que tem por obrigação atender todas as crianças, sem exceção. A escola deve ser aberta, pluralista, democrática e de qualidade. Portanto deve manter as suas portas abertas às pessoas com necessidades educativas especiais.

Portanto, a escola deverá receber todas as crianças, jovens e adultos independente de suas condições físicas, intelectuais ou sociais, adaptando-os ao processo de ensino e aprendizagem, bem como a estrutura física adaptada às necessidades do seu aluno, como também os profissionais (toda comunidade escolar) aptos para recebê-los, tornando um ambiente prazeroso nesse novo contexto de educação.



De acordo com Mantoan (2006, p. 192): “As diferenças são produzidas e não devem ser naturalizadas, como pensamos habitualmente. Essa produção é sustentada por relações de poder e merece ser compreendida, questionada e não apenas respeitada e tolerada”. Para tanto não basta aceitar a inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais, uma vez que a hierarquia continua presente, em forma de generosidade ou benevolência para com aquele que é diferente.

Relato Histórico das Políticas Públicas Educacionais

Ter uma política pública educacional bem definida, com conteúdos bem elaborados, formulados, é ineficaz se não abranger de forma efetiva o processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, contemplando toda a parcela da população que busca e necessita do atendimento especializado.

Neste contexto, a educação apresenta-se como uma condição básica para o desenvolvimento humano que incide na qualidade da força do trabalho, buscando alcançar seus objetivos em termos de competência a serem adquiridas pelos alunos, entretanto as escolas não conseguem atingir seus objetivos propostos, e conseqüentemente com os alunos tidos como especiais.

Causando um afastamento dos padrões aceitáveis, em que seu aproveitamento se torna indesejáveis nas salas de aulas, e o aluno especial acaba sendo promovido para as séries seguintes sem ter atingido os objetivos propostos para aquele ano em discussão, ou seja, ele é excluído do processo de ensino e aprendizagem, causando uma perda irreparável nos anos seguintes, e o princípio das políticas públicas de inclusão perde seu total sentido.

A escola inclusiva não é um processo fácil. As mudanças estão ocorrendo gradativamente e não acompanha a legislação da educação, ela tem que reconhecer as diferenças dos alunos no processo educativo e buscar a participação e o avanço de todos os sujeitos, adotando novas práticas pedagógicas, que vai além da escola e da sala de aula, um ensino de qualidade elaborado pelos professores, gestores, especialistas, pais, alunos e outros profissionais, em busca de uma proposta eficaz, com práticas pedagógicas e educacionais compatíveis com a inclusão.



No percurso abrangendo as políticas públicas de educação especial inclusiva, iniciaremos tratando sobre a Constituição Federal de 1988, que traz como um dos seus objetivos fundamentais, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. (art. 3º inciso IV). Define também, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, como um dos princípios para o ensino e, garante como dever do estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208).

Em seguida a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), trata sobre o atendimento educacional especializado, assegurado no artigo 58, §1º e §2º, onde ressalta que: haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial; o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Diante disso, o artigo da LDB assegura o serviço de apoio especializado, ou atendimento educacional especializado, aos indivíduos com deficiência sempre que for necessário para atender as necessidades de cada aluno. Quando for possível a integração do aluno nas classes comuns de ensino regular, poderá ocorrer o atendimento educacional através do serviço de apoio especializado.

A Declaração de Salamanca influencia a publicação da Política Nacional de Educação Especial, porém esta mantém a responsabilidade da educação dos alunos com diferentes potenciais, exclusivamente no âmbito da educação especial. Reafirma o compromisso da Educação para todos, reconhecendo a necessidade e urgência de tomar providências a cerca da educação da educação de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro de um sistema regular de ensino.

A de Salamanca (1994, p.1-2), acredita e proclama que:

- a) Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- b) Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;



- c) Sistemas educacionais devem ser designados e programas educacionais deveram ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades;
- d) Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deve acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;
- e) Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei que também rege sobre a educação inclusiva no seu artigo 54, onde é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

O Plano Nacional de Educação - PNE, quanto à educação especial, preocupou-se em assegurar o atendimento de todos os alunos com necessidades especiais, como também garantir escolas adaptadas, com padrões mínimos de infraestrutura e em cinco anos, aumentar os recursos financeiros destinados à educação especial, de forma a atingir 5% dos recursos vinculados à educação.

O PNE 2001-2010 teve uma tramitação conturbada e foi criticado, pelo fato de não prevê e garantir o financiamento das metas formuladas. Assim, o projeto de lei 8035/10 estabelece o Plano Nacional de Educação (2011-2020), define que, no seu artigo 8º, §2º, que os municípios: Deverão estabelecer em seus planos de educação, metas para garantir o pleno acesso à educação regular e a oferta do atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes públicos, alvo da educação especial.

As leis que regem a favor da educação inclusiva são importantes e necessárias para o bem estar completo, todos devem ser amparados pelo Direito. Não adianta conseguir a matrícula da criança com deficiência em uma escola inclusiva se não garantir o transporte dela



até a escola, o atendimento médico especializado, a inclusão da criança em atividades esportivas, culturais e de lazer.

Considerações Finais

Enquanto não houver políticas públicas educacionais que respeitem o ser humano em suas diferenças, que possibilitem a eles estar na escola, interagir, socializar-se e aprender, podemos acreditar que as políticas estarão cumprindo o seu papel. Para tanto, não basta o aumento das matrículas em escolas comuns e em classes especiais, pois mesmo sendo satisfatórios os dados quantitativos, eles não substituem o atendimento especializado a esses alunos.

Quando em uma proposta política o direito ao acesso e ao acompanhamento educacional for para todos os que possuem necessidades educacionais especiais, a implementação dessa política não deve acontecer somente em algumas realidades, para um pequeno contingente de alunos e de forma fragmentada, mas sim contemplar a todos que dele necessitam.

Diante desse cenário é necessário avançar, buscar a efetivação de um sistema educacional que se preocupe em garantir educação pública gratuita, de qualidade e inclusiva. Devem-se procurar alternativas que efetivem o acesso e permanência das crianças, adolescentes e adultos, nos níveis e modalidades que lhe seja adequado ao grande desafio que a educação brasileira tem a superar. Para isto a formação e valorização dos profissionais da educação são fundamentais.

Os documentos legais referentes às políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva citados neste artigo apresentam como princípios o direito do aluno com necessidades educacionais especiais à educação, ao acesso e permanência na escola, a formação e qualificação dos professores, currículo, métodos, recursos, organizações e infraestrutura adequada para conquistar uma educação satisfatória.

Dessa forma, se espera novas ideias e reformas no âmbito da educação inclusiva, que abranja da estrutura física a qualificação pessoal continuada que possam ser discutidas, aprofundadas, reinventadas de acordo com a real necessidade, para assim serem bem sucedidas na sua execução.



Referências

AINSCOW, Mel. **Tomar a educação inclusiva**: como essa tarefa deve ser conceituada, UNESCO. Ed. Anped. Brasília, 2009.

ANDRADE, Luciana Dantas. **Concepções sobre Educação Inclusiva em uma Escola Regular da Rede Federal em Minas Gerais**. Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva. Cuiabá-MT, 2009.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9394**, de 20 de dezembro 1996.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

_____. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

_____. Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação**: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

_____. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial. **Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental – Deficiência múltipla** – vol. 1 – Série Atualidades Pedagógicas 5. Brasília, 2000b. Disponível em: www.Dominiopublico.gov.br/download/texto/me_000466-pdf. Acesso em: 26 out 2008.

_____. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial. **Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007**, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

_____. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial. **Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555**, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

FERREIRA, Windyz B. **Entendendo a discriminação contra estudantes com deficiência na escola**, 2009.



GODOFREDO, Vera Lúcia Flor Sénéchal. **Educação:** Direito de todos os Brasileiros, In: Salto para o futuro: Educação Especial: Tendências Atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Editora UFPR .

MACHADO, Evelcy Monteiro e VERNICK, Maria da Glória Lima Pereira. **Nuances:** estudos sobre Educação, Presidente Prudente, SP, v. 24, n. 2, p. 49-67, maio/ago. 2013.

MANTOAN, M.T. **O direito de ser, sendo diferente na escola.** IN: Rodrigues, D.(Org). Inclusão e Educação: Doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 133-209.

VYGOTSKY, L S. **Psicologia Pedagógica.** São Paulo: Martins Fontes, 1984.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

FERREIRA, O.F.; ANDRADE, M.H.; SOARES, A.M.F.; REBOUÇAS, G.M. Políticas Públicas de Educação Inclusiva: Um breve relato dos Documentos Legais. **Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, Nov-Dez. de 2016, vol.10, n.32, p. 115-125. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 14/11/2016

Aceito: 17/11/2016